

PROJETO DE LEI Nº 160-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.234.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 1.234.000,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2181 - Rec. Fed. Manutenção da UPA - Recurso 4620

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (719) R\$ 1.015.000,00

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (740) R\$ 165.000,00

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2175 - Rec. Fed. Centro Especialidades Odontológicas - Recurso 4600

3.3.90.30 - Material de Consumo (669) R\$ 15.000,00

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2234 - Rec. Est. Insumos Hospitalares - Recurso 4050

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (774) R\$ 20.000,00

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0067.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4505

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (789) R\$ 19.000,00

TOTAL R\$ 1.234.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2181 - Rec. Fed. Manutenção da UPA - Recurso 4620

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (718) R\$ 15.000,00

10.301.0065.2181 - Rec. Fed. Manutenção da UPA - Recurso 4620

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (717) R\$ 10.000,00

10.301.0065.2181 - Rec. Fed. Manutenção da UPA - Recurso 4620

3.3.90.30 - Material de Consumo (716) R\$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação exercício atual

Recurso 4620 R\$ 930.000,00

Superavit exercício anterior		
Recurso 4620	R\$	50.000,00
14.01 - Secretaria de Saúde		
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090		
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação (741)	R\$	10.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (736)	R\$	45.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (735)	R\$	110.000,00
10.301.0065.2175 - Rec. Fed. Centro Especialidades Odontológicas - Recurso 4600		
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (670)	R\$	10.000,00
10.301.0065.2175 - Rec. Fed. Centro Especialidades Odontológicas - Recurso 4600		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (671)	R\$	5.000,00
10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050		
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (743)	R\$	20.000,00
Superavit Financeiro apurado no exercício anterior		
Recurso 4505	R\$	5.334,14
Excesso de Arrecadação exercício atualmente		
Recurso 4505	R\$	13.665,86
TOTAL	R\$	1.234.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 160-03/2015

Lajeado, 17 de agosto de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 1.234.000,00 na Secretaria da Saúde.

A suplementação de R\$ 1.015.000,00 na rubrica 719 se faz necessária para fins de adequar utilização do recurso vinculado 4620, e servirá para atender o contrato de manutenção da UPA.

A suplementação de R\$ 165.000,00 na rubrica 740 servirá, principalmente, para atender despesas de contratação de mão-de-obra terceirizada que atua diretamente no atendimento nas unidades de saúde da família.

A suplementação de R\$ 15.000,00 na rubrica 669 visa a aquisição de material odontológico a ser utilizado nos gabinetes odontológicos.

A suplementação de R\$ 20.000,00 na rubrica 774 servirá para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita aos munícipes, através de recurso repassado pelo FES para este fim específico.

E a suplementação de R\$ 19.000,00 na rubrica 789 servirá para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde, através da utilização de rendimento de recurso do FNS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.